



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG

CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

CONVITE: 05/2018

Lagoa Santa, 28 de Março de 2018.

Prezados Conselheiros,

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA convoca V. Sa. para participar da 51ª Reunião Ordinária do CODEMA – Gestão 2017-2019, **dia 05/04/2018 (quinta-feira) às 14:00h, na Biblioteca Pública Municipal Padre Agenor de Assis Alves Pinto, localizada na Rua Cecília Dolabela, nº 25, 5º andar – Bairro Centro, Lagoa Santa/MG.**

PAUTA

1 – 14:00h – 14:05h – Abertura.

2 – 14:05h – 14:15h – Aprovação das atas da 49ª Reunião Ordinária, 50ª Reunião Ordinária e 17ª Reunião Extraordinária.

3 – 14:15h – 14:25h – Análise do seguinte Processo Administrativo:

3.1 – FILIPE MOTA BOERER – Processo Administrativo nº 1318/2018 – Laudo Técnico nº 016/2018.

4 – 14:25h – 14:35h – Esclarecimentos do requerente acerca do Processo Administrativo nº 1275/2018 – Laudo Técnico nº 014/2018 – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

5 – 14:35h – 14:45 – Apresentação do projeto de Educação Ambiental proposto pelo Residencial Lisboa, em cumprimento às Medidas Mitigadoras e Compensatórias - Item 1.7, conforme Autorização 005/2018.

6 – 14:45h – 15:15h – Discussões acerca do novo Regimento Interno do Codema.

7 – 15:15h – 15:45h – Discussões acerca da revisão das Resoluções Codema nº 04/2011 e 05/2012.

8 – 15:45h – 15:55 – Assuntos gerais.

9 – 15:55h – Encerramento.

Obs.: Por questões de limitação de espaço físico (tamanho da sala) e maior conforto dos presentes, solicitamos que os convidados dos conselheiros ou pessoas interessadas em assistir à reunião confirmem sua presença até 03 (três) dias antes da reunião. Tel.: 3688-1369/1370 (Ramais 3515-3514).

Já contando com vossa presença, agradecemos.

Atenciosamente,

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
Presidente do CODEMA



LAUDO TÉCNICO Nº 016/2018 – VISTORIA DO DIA 15/03/2018

Foi realizada vistoria pelo Engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no Bairro Sobradinho, na Rua I, nº 250, atendendo requerimento do **Filipe Mota Boerer (Processo nº 1318/2018)**, onde se constatou a existência de um terreno com 500,00 m², apresentando declive acentuado para a via, lote em posição elevada em relação à via.

De acordo com projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em 30/11/2017 (Alvará nº 476/2017 – Processo/Exercício 2627/2017-8118), com fim residencial (uma unidade com dois pisos), foi requerida a supressão de 26 árvores.

Conforme a planta de situação apresentada e vistoria, constatou-se a necessidade de supressão de dois coqueiros macaúbas, um de porte pequeno, o outro de porte médio, situados à frente, um jacarandá caviúna, porte médio, um gonçalo Alves, porte alto, um tronco seco, situado na lateral esquerda, sete cambotás de porte médio, situados à frente, área central, um jacarandá caviúna, porte alto, três jacarandás caviúna, todos de porte pequeno, situados na lateral direita. Todas as espécies citadas se encontram em aparente regular a bom estado fitossanitário, exceção ao tronco seco.

Como se encontram fora da área a ser construída, deverão ser preservados da área central para os fundos, dois óleos copaíbas de porte alto, um camboatã de porte médio, quatro jacarandás caviúnas, um de porte pequeno, um de porte alto e dois de porte médio, um capitão do campo, porte médio, dentre outras.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, **recomenda o deferimento parcial do pedido**, de acordo com a resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 14.309/2002 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, ou seja, é recomendada a supressão e destoca de 15 árvores, incluindo um tronco seco, o que deverá ser executado por pessoal habilitado.

Em substituição à vegetação suprimida, deverão ser plantadas seis mudas de frutíferas, área interna, mínimo de 1,20 m de altura, o que será verificado ao termino da obra. Fica o proprietário responsável pelo bom desenvolvimento da muda até o porte adulto, sendo que, ocorrerá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Como serão suprimidas 14 árvores, exceção ao tronco seco, deverá ser cumprida a Resolução Codema 04/11, na qual deverão ser doadas ao horto municipal, num prazo de 90 dias, dezoito mudas de árvores (acácia imperial, ipê branco, ipê amarelo, sendo que, quatro mudas deverão ser de jacarandá caviúna, mudas com no mínimo de 1,20 m de altura, em bom estado fitossanitário.

Em relação ao pomar a ser plantado na área interna, futuramente poderá ser solicitada a poda ou supressão de alguma árvore, devido ao sombreamento em excesso.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo das poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.





Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contactada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00 às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de 200 a 700 ufpmls (unidades fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) de acordo com a Lei Municipal 3.384/2013.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo – CREA 49597/D

Lagoa Santa, 26/03/2018.





Relatório Fotográfico:



